



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2015.

PROCESSO N.º 001/2015 – CONTRATO N.º 25/2015

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, FIRMADO EM 02 DE ABRIL DE 2015.

Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 02 de Abril de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, como **CONTRATANTE** e **MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO - ME**, com sede Avenida Nestor Fogaça, n.º 528, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 10.572.274/0001-09, representada neste ato por **Mario Monteiro de Carvalho Filho**, RG n.º 9.427.081 SSP/SP e CPF/MF n.º 931.145.758-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Fica acrescido ao contrato supra mencionado 01 (um) monitor no transporte escolar da **linha n.º 09**, em cumprimento ao Art. 1.º, § 2.º da resolução SE n.º 28, de 12 de maio de 2011, com o acréscimo mensal de **R\$ 1.327,12** (mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), totalizando **R\$ 15.925,44** (quinze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), desta forma acrescentando o valor de **R\$ 0,27** (vinte e sete centavos) por quilômetro, referente ao seu custo.

II – Passa a vigorar o valor de **R\$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos) por quilômetro rodado, totalizando o valor de **R\$ 14.607,30** (quatorze mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos) para o período ora contratado, considerando o quantitativo estimado de **23** (vinte e três) dias letivos, para o quantitativo diário estimado de **290,00 Km** (duzentos e noventa quilômetros).

III - Condições técnicas para inclusão do monitor escolar:

- a) Prova de idade superior a dezoito anos;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- c) Certificado de conclusão de curso específico para monitores;
- d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;
- e) Prova de vínculo empregatício, exibindo, exceto quando não se aplica a natureza jurídica da licitante, um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, no caso de contratação profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme disposição da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

V – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 06 de março de 2018.

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

Contratada: **MARIO MONTEIRO DE CARVALHO FILHO – ME**
Mario Monteiro de Carvalho Filho

Testemunhas:

1 -

CPF: 398.830.468-98

2 -

CPF: 836 035 498 -72